

TERMO ADITIVO Nº 056 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº 2008-0.294.725-1

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.

**OBJETO DO CONTRATO:** Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** **ACRÉSCIMO** de recursos para execução de Emendas Parlamentares, para aquisição de equipamentos oftalmológicos para Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.2.507.44.50.52.00 – F. 00

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º) e Portaria SMS nº335/2020-SMS. G, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (“SÍRIO” e, em conjunto com AHM, “PARTES”)**, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **CAROLINA LASTRA**, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 **ACRÉSCIMO** de recursos para execução de Emendas Parlamentares, para aquisição de equipamentos oftalmológicos para Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Fica estabelecido o acréscimo de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Vereador Aurélio Nomura, destinado à aquisição de equipamentos oftalmológicos para Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.44.50.52.00 – F. 00**.
- 2.2 A CONTRATADA deverá prestar contas da execução referente às Emendas Parlamentares em até 30 (trinta) dias após a entrega e pagamento dos equipamentos destinado Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

  
\_\_\_\_\_  
**CAROLINA LASTRA**  
Diretora Executiva  
**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO  
LIBANÊS**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: *RENATA PIROTTI PAREDES*  
CPF: 

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: